

Londrina, 31 de março de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município

DECRETO Nº 581 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Decreta substituição temporária, em virtude de afastamento da titular.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.001300/2023-12.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Rosângela Portella Teruel, matrícula 16.091-1, para responder pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, no período de 12/06/2023 a 04/07/2023, em substituição à titular, Liange Hiroe Doy Fernandes, em virtude de Férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de maio de 2023. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Liz Dayane Paludetto Rodrigues, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 583 DE 22 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Altera o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação para inclusão do **Núcleo BIM-LD**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto Federal nº 10.306 de 2 de abril de 2020, que estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling - Estratégia BIM BR.

Considerando o Decreto Estadual nº 3080 de 15 de outubro de 2019, ao qual institui a Estratégia Estadual de Fomento e Implantação do Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) que estabelece no seu Art. 3º, dentre outros, a estratégia de ampliação do "Plano de Fomento ao BIM, desenvolvido pela SEIL, priorizando a disseminação junto à Administração Pública Estadual Direta e Indireta e aos municípios paranaenses.

Considerando a Nova Lei de Licitações, nº 14.133/2021, que estabelece no seu Art. 19, § 3º que nas licitações e obras e serviços de engenharia e arquitetura, sempre que adequada ao objeto da licitação, será preferencialmente adotada a Modelagem da Informação da Construção (**Building Information Modelling** - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la.

Considerando o Decreto Municipal nº 1450 de 14 de dezembro de 2022, que cria o **Núcleo BIM-LD** para a implementação da metodologia BIM – Building Information Modelling (Modelagem da Informação na Construção) na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação da Prefeitura Municipal de Londrina.

DECRETA:

Art. 1º. O regimento interno da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, instituído pelo Decreto Municipal nº 1027 de 25 de Agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º [...]

1. [...]

2. [...]

[...]

10. Núcleo BIM-LD

[...]

CAPÍTULO III [...]

[...]

Seção VIII

DO NÚCLEO BIM-LD

Art. 26-A Ao Núcleo BIM-LD, divisão de trabalho interna e sem ônus financeiro adicional, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I - Definir e orientar as ações necessárias para o alcance dos objetivos da metodologia BIM-LD;
- II - Elaborar anualmente seu plano de trabalho, que conterá cronograma e estabelecerá as ações prioritárias para o referido período;
- III - Atuar para a implantação e implementação gradual da metodologia BIM e, por conseguinte, os programas, os projetos e as iniciativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, que contratam e executam projetos e/ou obras públicas estejam alinhados com a metodologia BIM-LD;
- IV - Promover o compartilhamento de informações relacionadas ao BIM, com vista à compatibilização e à promoção de eficiência e sinergia entre as ações dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
- V - Monitorar e avaliar periodicamente os resultados da metodologia BIM-LD;
- VI - Articular-se com instâncias similares de outras esferas administrativas, Municipais, Estaduais, Federais e privadas no que diz respeito à metodologia BIM-LD no município;
- VII - Expedir recomendações necessárias ao exercício de sua competência;
- VIII - Deliberar sobre a atualização e a revisão periódica da documentação BIM-LD;
- IX - Opinar sobre temas relacionados às suas competências;

[...]

**ANEXO
ORGANOGRAMA**

